LEI ORDINÁRIA Nº 4.111, DE 25 DE MAIO DE 2022.

Autoriza o Executivo Municipal a conceder repasse a título de Contribuição Financeira à Irmandade Santa Casa de Misericórdia de Leme.

O Prefeito do Município de Leme, no uso das atribuições que lhe são conferidas por lei, FAZ SABER que a Câmara Municipal aprovou e eu sanciono e promulgo a seguinte Lei:

Art. 1º - Fica o Poder Executivo autorizado a conceder repasse a título de Contribuição à Irmandade da Santa Casa de Misericórdia de Leme, entidade filantrópica, inscrita no CNPJ: 51.381.903/0001-09, com sede nesta cidade de Leme/SP à Rua Padre Julião nº 1213, no valor de R$ 710.600,00 (setecentos e dez mil e seiscentos reais), conforme estabelecido no Plano de Trabalho anexo a esta Lei, para fins assistenciais de auxílio a compra de equipamentos para a maternidade e sala cirúrgica ginecológica.

Art. 2º – As alterações serão consideradas nos anexos do Plano Plurianual 2022 / 2025, Lei de Diretrizes Orçamentárias e na Lei Orçamentária de 2022.

Art. 3º – A entidade deverá prestar conta do valor recebido nos termos que dispõe a legislação de regência em conformidade com as Instruções Normativas do TCE/SP.

Art. 4º - As despesas com a execução desta Lei correrão por conta da dotação orçamentária nº 02.11.02-103020025.2.072000-4.4.90.51 - Despesa 7942 - Fonte de recurso 01 - Tesouro - Código de Aplicação 310.0000.

Art. 5º - Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Leme, 25 de Maio de 2022.

CLAUDEMIR APARECIDO BORGES